



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de um certificado digital padrão ICP-Brasil – Pessoa Jurídica (e-CNPJ) do tipo A1 que será utilizado na Gerência de Gestão de Pessoas, para o processo de folha de pagamento, pois é exigência do banco do Brasil.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O prazo de validade do certificado é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou do recebimento de outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Certificado Digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Ele valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança. A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização); agilidade na tomada de decisão, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até sua estação de trabalho e otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA-MT) é imprescindível para o processo de folha de pagamento por parte da Gerência de Gestão de Pessoas do CREA-MT, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada, visando a validação do processo de folha de pagamento, no relacionamento entre o CREA-MT e o banco do Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Objeto	Especificação	Quantidade
1	Certificado digital e-CNPJ A1	1 arquivo de certificado digital padrão ICP-Brasil – Pessoa Jurídica (e-CNPJ) do tipo A1 que será utilizado pela Gerência de Gestão de Pessoas, com o prazo de validade de 1 (um) ano.	1

3.1 . REQUISITOS TÉCNICOS

- a) Certificado digital gerado e armazenado em computador, do tipo e-CNPJ A1, com o prazo de validade de 1 (um) ano.
- b) Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- c) Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.
- d) O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. O valor estimado para essa aquisição é de:

4.1.1. Valo Unitário: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco)

4.1.2. Valor Global: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco)

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. O prazo para o fornecimento dos produtos solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de Emissão de Empenho ou Ordem de Compra por parte da CONTRATANTE;
- 5.2. Os produtos podem ser entregues via e-mail informatica@crea-mt.org.br ou combinar a melhor maneira entrando em contato com a Gerência de Tecnologia via telefone 65 3315-3074.
- 5.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser enviada através do e-mail informatica@crea-mt.org.br e compras@crea-mt.org.br ;
- 5.4. Na hipótese de ser verificada a divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de validade e que inviabilize seu uso, a CONTRATADA deverá fazer a troca do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.5. O aceite/aprovação pelo Conselho Regional de Eng. e Agronomia de Mato Grosso não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREA-MT as faculdades previstas na Lei n o 8.078/1990.
- 5.6. Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, o CREA-MT, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do(s) objeto(s), o seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da FORNECEDORA;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à C ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Legislação vigente (14.133/21), a CONTRATANTE deverá:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.
- 8.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

- 8.3.** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.
- 8.4.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1.** 6.2.2.1.1.02.01.03.010-Outros Equipamentos e Materiais Permanentes

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS GARANTIAS

- 11.1.** A empresa contratada deverá fornecer garantia de 1(um) ano.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade o Gerente Jurídico, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

Cuiabá, 08 de outubro de 2024.

Ozias Lemes de Moraes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT
Gerência de Tecnologia da Informação